

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Lei nº 443/01

de 13 de Março de 2.001

*“Autoriza a concessão de diárias e
reembolso de despesas de
locomção”*

O Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia.

Faço saber que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder diárias para fazer face a despesas de alimentação e hospedagem à servidores municipais, quando do deslocamento, a serviço da municipalidade, da sede deste município para outra localidade, de conformidade com os valores e localidades seguintes:

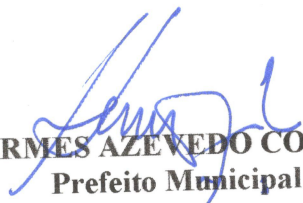
SERVIDORES	PALMAS	BRASÍLIA	OUTRAS CAPITAIS	INTERIOR DO ESTADO	INTERIOR DE OUTRS ESTADOS
Prefeito	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00
Secretários	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00	R\$ 60,00	R\$ 90,00
Diretores, Coordenadores e Chefes de Departamentos	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 45,00	R\$ 70,00
Demais Servidores	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 45,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a efetuar o adiantamento da importância necessária ao custeio das despesas com passagens e/ou combustíveis à locomoção do servidor.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 240/96 de 12 de Março de 1.996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA,
Estado do Tocantins, aos treze dias do Mês de Março do ano de dois mil e um.


HERMES AZEVEDO COELHO
Prefeito Municipal